



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2013
Unidade Auditada : Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas – DSGP.
Assunto : Auxílio alimentação, auxílio transporte, pagamento de substitutos de cargos, provimento de cargo público e acumulação ilegal de cargos.
Notas de Auditorias: 30, 33 e 39.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 27 – 2013

Senhores,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2013, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento de Gestão da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas – DSGP.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

1. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.1 As informações foram extraídas do SIAPE pelas fichas financeiras, cadastro funcional e lista de removidos.

1.2 Foi analisado o pagamento do auxílio transporte, substituição de cargos e auxílio alimentação aos servidores do IFMT, em observância a Lei 9.527 de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, Decreto nº 2.880 de 15 de dezembro de 1998, Orientação Normativa nº 04 de 08 de abril de 2011 e Medida Provisória nº 2.165 – 35 de 26 de julho de 2001, com uma amostra de:

- 100% dos pagamentos de substituições de cargos nos meses de fevereiro, abril e agosto;
- 10% dos servidores em usufruto de férias que receberam pagamentos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

auxílio transporte, ocorridos no mês de janeiro/2013;

- 22,46 % dos servidores removidos entre os campi do IFMT desde 2011, que receberam pagamentos de auxílio transporte. Dos 138 servidores removidos, foram analisadas as fichas financeiras de 31 servidores;

- 0,6% dos servidores do IFMT que receberam pagamentos de auxílio alimentação no mês de janeiro/2013. Este percentual foi bem abaixo do que costumeiramente se usa, devido os pagamentos de auxílio alimentação ocorrerem automaticamente pelo SIAPE na ficha financeira do servidor, causando baixo risco de impropriedades ou irregularidades;

1.4. Em relação ao pagamento do Auxílio Alimentação se encontra em conformidade com todos os pagamentos analisados;

1.5. O IFMT conta com recurso orçamentário em 2013 de 4.392.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil reais) com auxílio alimentação. No mês de janeiro/2013 executou 13,82%, totalizando 607.151,52 (seiscentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

1.6. Já o recurso orçamentário em 2013 com auxílio transporte é de 1.290.348,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais), sendo que no mês de janeiro executou 5,8%, totalizando 74.902,36 (setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

1.7. Durante a conferência dos auxilio transporte e auxilio alimentação verificou-se provimento de cargo público de um servidor com dois cargos no IFMT, sendo necessário analisar a regularidade.

1.8. Na DSGP já existe relatório da CGU-MT, no ano de 2012, sobre outras situações de acúmulo ilegal de cargo que não foram informadas as providências tomadas.

II – Resultado dos Exames

Após consulta ao SIAPE, pagamentos de Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e cruzamento de dados com a RAIS 2012 emitida em fevereiro/2013, foram elaboradas as Notas de Auditorias n.º 30,33 e 39/2013, encaminhadas à unidade auditada, que enviou manifestações por meio dos memorandos n.º 950, 1048 e 1063, ambos do ano de 2013. Após análise das manifestadas pela Auditoria Interna, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ACÚMULO DE CARGOS

Constatação 1. Incompatibilidade de lotação de servidor em dois cargos públicos nos campi Barra do Garças e Bela Vista. O servidor Matrícula xxxxxxx lotado no campus Bela Vista (em Cuiabá), no cargo de contador – 20h/semanais desde 19/03/2010, e o servidor Matrícula xxxxxxx lotado no campus Barra do Garças, no cargo de professor – 40h/semanais desde 02/08/2012, são a mesma pessoa. A incompatibilidade no período de 02/08/2012 até a presente data, percebe-se na distância entre os campi, sendo aproximadamente de 600km.

Manifestação da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas: *“Sobre a constatação nº 08 informamos que a situação do servidor foi regularizada conforme Portaria nº 1.866 e 1.867. A remoção da vaga de contador ocorreu mediante permuta solicitada pela servidora ocupante do cargo de Contador do campus Pontes e Lacerda para o Campus Bela Vista e o aceite do servidor xxx xxx de remoção para Pontes e Lacerda como contador, nos termos da Resolução nº 54/2012/IFMT.*

E, a remoção do cargo de docente do servidor xxx xxx resultou da ocorrência de aprovação de professora de contabilidade do Campus Pontes e Lacerda em edital de remoção para o Campus Rondonópolis e a necessidade de professor dessa área no Campus Pontes e Lacerda.”

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade não elide a constatação em razão do que segue:

1.1 Ao tomar posse no cargo de Professor (regime de trabalho 40h), no dia 01/08/2012, o servidor declarou em Termo de Responsabilidade não exercer qualquer cargo ou emprego efetivo na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedade de Economia Mista. Tal afirmação não procedia, uma vez que o servidor ocupava o cargo de Técnico Administrativo-Contador (regime de trabalho 40h) no IFMT desde 19/02/2004. Importante destacar a falha no controle interno da unidade auditada pelo fato do servidor tomar posse no cargo de Professor 40h, sendo que ocupava o cargo de Contador 40h, o que somava um total de 80h semanais, fato expressamente contrário à legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

1.2. Somente em 03/12/2012 foi emitida Portaria da Reitoria do IFMT, com efeito retroativo a partir de 02/08/2012, reduzindo o regime de trabalho do cargo de Contador para 20h semanais. O lapso temporal entre a portaria de redução de carga horária e a posse em cargo de Professor 40h foi de quatro meses e dois dias. Observamos ainda que o servidor recebeu indevidamente pelas 80h de trabalho durante o momento da posse como professor até o mês de dezembro de 2012, no entanto tal situação foi sanada com o recolhimento da diferença aos cofres públicos via GRU (ver anexo).

2.1 Imperioso destacar que mesmo com a redução da carga horária como Contador para 20h semanais, houve pagamento indevido ao servidor tendo em vista a incompatibilidade das localidades em que o mesmo deveria exercer as suas funções, sendo a de Professor 40h em Barra do Garças e Contador 20h em Cuiabá, o que torna impossível o efetivo cumprimento das duas jornadas de trabalho em razão da distância aproximada de 600km entre as duas cidades.

2.2 Em nossos achados de auditoria podemos identificar uma declaração da gestora do campus Bela Vista (ver anexo) de 22 de outubro de 2012 que afirma que o servidor desenvolvia as suas atividades no campus como Contador 20h, nas segundas e terças-feiras, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas e às quartas-feiras, das 7 às 11 horas. Tal prática se mostra contrária à Medida Provisória nº 2.174-28 de 24/08/2001 que disciplina a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional, tendo em vista que a mesma estipula para o caso em tela a obrigatoriedade do cumprimento de **4 horas diárias** e 20 horas semanais de trabalho, conforme podemos observar:

“Art. 5^o—É facultado ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer a **redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais**, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.” (grifo nosso).

Ainda em relação ao item 2.2, observamos que as folhas de frequência do servidor (ver anexo) estão assinadas em todos os dias, ao contrário do que ocorria na prática, de acordo com a declaração da gestora do campus. Observamos ainda o preenchimento de folhas de frequência em duplicidade(ver anexo), onde em um mesmo mês, por exemplo, existem folhas preenchidas de forma diferente.

2.3 Em nossos achados identificamos também uma declaração do gestor do campus Barra do Garças (ver anexo) de 24 de outubro de 2012 que afirma que o servidor desenvolvia as suas atividades no campus como Professor 40h, nas quintas feiras (período da manhã e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

noite) e sextas-feiras (período da manhã). Tal prática se mostra contrária à lei 12.772/2012 que disciplina o regime de trabalho do plano de carreiras e cargos de magistério federal, tendo em vista que a mesma estipula para o caso em tela a obrigatoriedade do cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos**, conforme podemos observar:

“Art. 20. O Professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente, a IFE poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos**, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.” (grifo nosso)

Ficam mais uma vez evidenciados os indícios de que o servidor não cumpria com a sua carga horária, uma vez que, segundo declaração do gestor do campus Barra do Garças, o mesmo cumpria as suas atividades laborais nas quintas e sextas-feiras.

2.4 Identificamos portanto que há indícios de dano ao erário, uma vez que o servidor recebeu por serviços não prestados na sua integralidade ao IFMT.

Causa: Fragilidade no controle da gestão de pessoas do IFMT.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, quanto a frequência de servidores, visando evitar descumprimento de jornada de trabalho dos servidores do IFMT.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade e possível dano ao erário pelo não cumprimento das 04 horas diárias e 20 horas semanais referentes ao cargo de Contador após a redução de carga horária entre o período de 01/08/2012 até 31/09/2013 - data da Portaria nº 1.866/2013 da Reitoria que removeu o servidor para o campus Pontes e Lacerda para exercer os cargos de Contador (20h) e Professor(40h).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 2. O Servidor Matrículas SIAPE n.º **xxxxxxx** (contador) e xxxxxxx (professor) tem vínculos empregatícios nas empresas CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, xx.xxx.xxx/xxxx-xx, xx.xxx.xxx/xxxx-xx. Além dos 03 vínculos em empresas particulares, constam também outros 02 vínculos com o IFMT (Professor 40h e Contador 20h), já relatados à DSGP através da Nota de Auditoria n.º 30/2013 que constatou “... *Incompatibilidade de lotação de servidor em dois cargos públicos nos campi Barra do Garças e Bela Vista. O servidor Matrícula xxxxxx lotado no campus Bela Vista (em Cuiabá), no cargo de contador – 20h/semanais desde 19/03/2010, e o servidor Matrícula xxxxxx lotado no campus Barra do Garças, no cargo de professor – 40h/semanais desde 02/08/2012, são a mesma pessoa. A incompatibilidade no período de 02/08/2012 até a presente data, percebe-se na distância entre os campi, sendo aproximadamente de 600km*”.

O servidor deve ser notificado, em prazo a ser definido pela DSGP, para apresentar comprovantes de desligamentos desses vínculos ou optar por vínculos que acumulem até 60 horas/semanais. Também deve ser solicitada justificativa quanto ao cumprimento das jornadas de trabalho nos dois campi do IFMT.

Manifestação da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas: “*Em atenção ao Relatório de Auditoria nº 39/2013, e sobre os itens apontados pela Auditoria Interna na área de Gestão de Pessoas temos a informar que a situação do servidor foi regularizada conforme Portaria nº 1.866 e 1.867. A remoção da vaga de contador ocorreu mediante permuta solicitada pela servidora ocupante do cargo de Contador do campus Pontes e Lacerda para o Campus Bela Vista e o aceite do servidor xxx xxx de remoção para Pontes e Lacerda como contador, nos termos da Resolução nº 54/2012/IFMT.*

E, a remoção do cargo de docente do servidor xxx xxx resultou da ocorrência de aprovação de professora de contabilidade do Campus Pontes e Lacerda em edital de remoção para o Campus Rondonópolis e a necessidade de professor dessa área no Campus Pontes e Lacerda.

Informamos ainda que o servidor possui a carga horária de 40 horas como professor e 20 horas como contador, totalizando 60 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Quanto aos vínculos constatados nesta Nota Técnica de Auditoria encaminhamos os documentos apresentados pelo servidor conforme solicitação constante na Notificação nº 243/2013/DSGP.”

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade elide parcialmente a constatação em razão do que segue:

1.1 No que diz respeito ao acúmulo de cargos no âmbito do IFMT, esta AUDIN já se manifestou na constatação anterior.

2.1 Em relação aos 03 (três) vínculos trabalhistas com empresas particulares de ensino, observamos que 02 (dois) vínculos foram encerrados (ver anexo) antes do início das atividades do servidor como Professor 40 horas, no entanto, um terceiro vínculo de professor, com o Instituto Educacional Matogrossense -IEMAT, só foi encerrado no dia 31/07/2013 (ver anexo), período em que o servidor já acumulava os cargos de Professor e Contador no IFMT.

2.2 O Instituto Educacional Matogrossense -IEMAT se localiza na cidade de Várzea Grande, o que mais uma vez leva a indícios de que o servidor não cumpria efetivamente com as suas jornadas de trabalho junto ao IFMT, em razão dos quase 600 km de distância das cidades de Cuiabá e Barra do Garças.

2.3 O servidor comprovou a regularização dos vínculos trabalhistas em empresas particulares, elidindo a constatação em tela.

Causa: Fragilidade na gestão de recursos humanos do IFMT.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, quanto a frequência de professores e técnico-administrativos, visando evitar descumprimento de jornada de trabalho dos servidores do IFMT.

III – Conclusão

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

EDSON JERÔNIMO NOBRE
Auditor Chefe da Auditoria Interna
Portaria n.º 921 de 31/05/2013

Marcus Vinicius Taques Arruda
Auditor
Portaria n.º 128 de 11/02/2011

LENIÉZIA CÁSSIA D. DA SILVA
Assistente em Administração
Matricula SIAPE n.º 1779017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cuiabá
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Cáceres
XXXXXXX	Campo Novo dos Parecis
XXXXXXX	Campo Novo dos Parecis
XXXXXXX	Campo Novo dos Parecis
XXXXXXX	Campo Novo dos Parecis
XXXXXXX	Campo Novo dos Parecis
XXXXXXX	Pontes e Lacerda
XXXXXXX	Pontes e Lacerda
XXXXXXX	Pontes e Lacerda
XXXXXXX	Juína
XXXXXXX	Juína
XXXXXXX	Juína
XXXXXXX	Juína
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	São Vicente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

XXXXXXX	São Vicente
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Bela Vista
XXXXXXX	Rondonópolis
XXXXXXX	Rondonópolis
XXXXXXX	Rondonópolis
XXXXXXX	Confresa
XXXXXXX	Confresa
XXXXXXX	Confresa
XXXXXXX	Barra do Garças
XXXXXXX	Barra do Garças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

servidor xxxxxxxx -contador

servidor xxxxxxxx - professor

PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
SIAPE
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX

ANEXO I

PAGAMENTO DE SUBSTITUTOS DE CARGO COM FUNÇÃO							
NOME	SIAPE	CAMPUS	SUBSTITUIND	CARGO	FG/CD	MOTIVO	Portaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

			O				
XXXXXXXX XXXXXX XX XXXXX XXXXXXXX	XXXXXXXX	Cuiabá	XXXXXXXX XXXXXX XX XXXXXX	Assessor da Direção	CD-4	Licença a gestante – prorrogação 01/01 à 01/03/13	258 de 22/02/13 Designação a partir de 13/02/13.
XXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXX	XXXXXXXX	São Vicente	XXXXX XXXX XX XXXXXXX	Chefe do Departamento de Produção	CD-3	Férias de 20/07 à 03/08/13	1.268 de 31/07/13 Designação a partir do dia 20/07/13
XXXXXX XXXXXXXX XXXXX XXXXXXX	XXXXXXXX	Reitoria	XXXXX XXXXXXXX XXXXXXX	Chefe do Departamento de Desenvolvimen to de Pessoas	CD-4	De 24/12 à 22/01/13 e 23/01 à 27/01/13	1.522 de 30/11/11
XXXXXX XXXX XXXXXXXX XXXXX	XXXXXXXX	Campo Novo dos Parecis	XXXX XXXX XX XXXXX	Coordenador do Curso de Bacharelado em Agronomia	FG-2	Férias de 17/06 à 28/06/13	465 de 19/03/13
XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX XX XXXXX	XXXXXXXX	Bela Vista	XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXX	Diretora Geral	CD-2	Férias em 22/07 à 05/08/13	295 de 28/02/13
XXXX XXXXXXXX XXXXXX	XXXXXXXX	Cuiabá	XXXXXXXX XX XXXXX XXXXXX	Coordenadora de Cerimonial e Eventos	FG-1	Férias em 02/01 à 31/01/13	75 de 22/01/13 Designação a partir do dia 02/01/13
XXXX XXXXXXXX XX XXXXX XXXXX	XXXXXXXX	Cuiabá	XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX	Assessora da Direção	CD-4		353 de 05/03/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

XXXXXXX XXXXX XXXXXX	XXXXXXX	Cuiabá	XXXX XXXX XXXXXXXXXX	Coordenadora de Assistência Estudantil	FG-4	Férias em 02/01 à 18/01/13	33 de 11/01/12
XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXX	XXXXXXX	Reitoria	XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX	Gerente de Logística e Manutenção	CD-4	Férias 24/12/12 à 27/01/13	138 de 19/04/07
XXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXX	Reitoria	XXXXXX XXXXXX XX XXXXX	Pesquisador Institucional	CD-3	Férias em 18/02 à 04/03/13	465 de 23/04/12
XXXXXX XXXXX XXXXXXX	XXXXXXX	Rondonópolis	XXXXXX XXXX XX XXXXXX	Diretor Geral	CD-2	Licença p/ trat. saúde 06/02 à 06/04/13	919 de 26/07/12
XXXXXXX XXXX XXXXXX	XXXXXXX	São Vicente	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX	Diretora de Administração e Planejamento	CD-3	Férias em 15/07 à 26/07/13	462 de 06/05/11
XXXXXX XXXX XXX XXXXXX XXXXXX	XXXXXXX	Reitoria	XXXXXXXX XXXXXX	Diretora de Ensino	CD-3	Férias em 09/01 à 07/02/13	1.221 de 01/12/10
XXXXXX XXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX	XXXXXXX	São Vicente	XXXXXX XXXXX XXX XXXXXX	Assessor da Direção	CD-3	Férias em 20/07 à 03/08/13	238 de 19/02/13
XXXXXX XXXXX XXXXXX	XXXXXXX	Reitoria	XXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXX	Diretor de Planejamento	CD-3	11/03 à 22/03/13	294 de 28/02/13
XXXX XXXXX XXXXXXXX XXXXX	XXXXXXX	Reitoria	XXXXXX XXXXXX X. XX X. XXXXXX	Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças	CD-4	Férias em 01/07 à 30/07/13	1.304 de 27/09/12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX	XXXXXXX	Cáceres	XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXX	Coordenador Geral de Administração e Finanças	CD-4	Férias em 28/01 à 11/02/13	537 de 07/05/12
---	---------	---------	-------------------------------	--	------	----------------------------------	-----------------